



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA N.º 30, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Instaura Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual pela empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 010/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que relata o descumprimento contratual da contratada, referente à obra na Comunidade do Rio da Prata, objeto do Contrato Administrativo nº 128/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa à contratada, em estrita observância ao devido processo legal, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar as responsabilidades da empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, quanto ao descumprimento contratual verificado no Contrato Administrativo nº 128/2024, relativo à execução da obra de construção do barracão comunitário na Comunidade do Rio da Prata.

Art. 2º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 37/2021, para proceder à apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 4º – A Comissão terá acesso a toda documentação pertinente, podendo requisitar informações, ouvir testemunhas, notificar a contratada e adotar as diligências necessárias para o completo esclarecimento dos fatos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 4 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS WOLFF

Prefeito em exercício